



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

segunda-feira, 14 de dezembro de 2015

Ano V - Edição nº 00509 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4F557CC1AED981E40133A4C91F684DE2

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- Portaria nº 181/2015

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 181/2015

Dispõe sobre normas e procedimentos para realização de matrículas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio-BA, para o ano letivo de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o artigo 5º da LDB o acesso à educação obrigatória é direito público subjetivo;
- Considerando o inciso V, art. 11 da Lei nº 9394/96, o município deve oferecer Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas, e com prioridade, o Ensino Fundamental.
- Considerando o art. 37 da Lei nº 9394/96, a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.
- Considerando o art. 6º na Lei 9394/96 onde a criança de 04 anos deve ser obrigatoriamente matriculada na Pré-escola.
- Considerando o exposto na Constituição do Estado da Bahia e da Lei Orgânica do Município que define a Política de garantir a toda a população o acesso à Educação Básica.
- Considerando a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio – Bahia.
- Considerando o PNE lei nº13.005/ 2014 e PME lei nº 618/2015 que trazem na meta 01 a universalização da Educação Infantil e na meta 08 a Elevação da escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 1º - Estabelecer, na forma desta Portaria, critérios, normas, procedimentos e cronograma, fixar períodos atinentes à renovação da matrícula, nova matrícula da Educação Infantil (Creche e Pré-escolar), do Ensino Fundamental e da Educação de

1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio GABINETE DO PREFEITO

Jovens e Adultos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio – Bahia.

§ 1º - A matrícula será realizada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme cronogramas estabelecidos nos anexos I e II desta Portaria.

§ 2º - Em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a matrícula deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis legais do aluno.

§ 3º - O direito a vaga na Unidade Escolar, pode estar associado ao local da residência do aluno, não sendo priorizada a matrícula de aluno em outra localidade, caso seja ofertado o nível de ensino pleiteado, próximo de sua residência ou na sede do município.

II – Os alunos que estão na situação acima citada devem pedir transferência da Unidade Escolar onde cursaram o ano letivo de 2015 e solicitar matrícula em escola da rede municipal de ensino, que ofereça o nível de ensino pleiteado e observando o quantitativo máximo de aluno permitido por turma.

III – Obedecendo o processo de implantação gradativa do Ensino Fundamental de 09 anos em 2016 a organização das turmas dar-se-á da seguinte maneira: 1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano, 5º Ano, 6º Ano, 7º Ano, 8º Ano e 8ª Série.

SEÇÃO II DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

Art. 2º - No ato da matrícula, os interessados deverão apresentar os documentos citados a seguir:

- I – Certidão de Nascimento ou documento que a substitua (original ou xerox);
- II – 2 (duas) fotos 3x4;
- III – Histórico Escolar ou declaração constando o ano e escolaridade para o qual o aluno está sendo matriculado;
- IV – Carteira de Vacinação e Fator RH (para alunos de creche e pré-escola);
- V- Cartão SUS atualizado (Cópia)
- VI – Carteira de Identidade, Certificado de Reservista e Título de Eleitor (para alunos maiores de 18 anos);
- VII – Carteira de Identidade e CPF do responsável pelo aluno (original e cópia);
- VIII – Número de telefone para contato;
- IX – Número do NIS do aluno;
- X – Relatório médico dos alunos com necessidade especial comprovada.
- XI- Comprovante de residência;
- XII – Ficha do Aluno/Questionário;
- XIII – Termo de Responsabilidade assinado pelos pais sobre o Cuidados dos Bens Públicos;

§ 1º - A falta dos documentos exigidos impedirá a matrícula na Unidade Escolar. Ocorrerá a reserva de vaga, caso o responsável comprometa-se em apresentar a documentação necessária para a efetivação da mesma, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - O estudante deverá apresentar o histórico escolar impreterivelmente em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da matrícula, sob pena da não validação da mesma.

§ 3º - A não observância do previsto no parágrafo anterior, ocorrerá no encaminhamento do fato ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

§ 4º - Alunos com pendências de documentos de anos anteriores precisam regularizar a situação até o início da matrícula do ano posterior.

Art. 3º - O estudante da Educação Infantil pode ser matriculado no turno matutino ou vespertino considerando o máximo permitido por turma e faixa etária.

Parágrafo Único – Os alunos que residem na zona rural devem ser matriculados prioritariamente no turno matutino devido oferta do transporte escolar.

Art.4º- O estudante na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno, preferencialmente em escola próxima a sua residência ou da sede do município respeitando o quantitativo máximo de aluno permitido por turma.

§ 1º - Os estudantes com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando os anos iniciais do Ensino Fundamental, poderão ser remanejados para turmas de Educação de Jovens e Adultos instalados na própria escola ou em outras escolas que ofereçam essa modalidade de ensino.

Parágrafo Único: A oferta de vagas para estudantes de Educação de Jovens e Adultos será apenas no turno noturno e no turno diurno se tiver a quantidade mínima de estudantes que não comprometa o orçamento.

§ 2º - Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno com a autorização do pai e/ou responsável.

Parágrafo Único – Os alunos com necessidades educacionais especiais – ANEE deverão ser incluídos em Unidade Escolar regular, com matrícula na turma referente à sua idade cronológica.

Art. 4º - As renovações de matrícula para os discentes da Rede Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio, que permanecerem na mesma Unidade Escolar, serão realizadas de acordo com o nível de ensino, respeitando o seguinte cronograma:

I - Renovação de matrícula da Educação Infantil: 14/12/2015 a 22/12/2015;

II – Renovação de matrícula do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA): 14/12/2015 a 22/12/2015;

III – Renovação de Matrícula do Ensino Fundamental (Anos Finais): 14/12/2015 a 22/12/2015;

IV – Matrícula dos alunos novatos na Educação Infantil: 28,29 e 30/12/2015

V – Matrícula dos alunos novatos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais): 28,29 e 30/12/2015.

3

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio GABINETE DO PREFEITO

VI - Reabertura de Matrícula: 04/01/2016 a 08/01/2016.

Parágrafo Único – Do processo de renovação deverá constar na ficha de matrícula, a assinatura do responsável em todos os documentos exigidos.

Art. 5º - Para validação das matrículas, formação de turmas e programação dos docentes das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio, deverá ser encaminhada as matrículas dos discentes à Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Teodoro Sampaio, ao Setor de Supervisão Técnica de Programação de Matrícula que deverão acompanhar os resultados juntamente com os dados do Censo Escolar 2015, obedecendo ao cronograma abaixo:

I – Programação de Creche e Ensino Fundamental (Anos Iniciais): 11/01/2016;

II – Programação do Ensino Fundamental (Anos Finais): 11 /01/2016.

III – Programação da EJA: 11/01/2016

Art. 6º- Para computar as vagas oferecidas pelas Unidades Escolares, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura receberá das escolas, as informações gerenciais que auxiliarão na tomada de decisões. Com isso ocorrerá as atualizações do Sistema de Ensino de forma participativa e democrática, trazendo os seguintes resultados imediatos:

I – Redistribuição do trabalho pedagógico orientado pela Secretaria de Educação e Cultura, permitindo que esta se incuba de realizar tarefas concernentes ao desenvolvimento da Política Educacional do município.

II – Supervisão efetiva da real carga horária dos professores por escola, distribuição de alunos e professores conforme exigido pela legislação educacional.

Art. 7º - Para efetivação da matrícula deverá ser observada a idade mínima obrigatória para o ingresso do discente na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme consta a seguir:

I – Educação Infantil:

a) Classes de Creches para crianças de dois (02) e três (03) anos de idade, a complementar até 31 de março de 2016;

b) Classes de Pré-escola para crianças de 04 (quatro) anos de idade (Grupo 4) e de 05 (cinco) anos de idade (Grupo 5), ambas a completarem até 31 de março de 2016.

II – **Ensino Fundamental:** 1ª Etapa do 1º Ciclo: 1º Ano – 06 (seis) anos de idade, a completar até 31 de março de 2016; 2º Ano – 07(sete) anos de idade; 3º Ano – 08 (oito) anos de idade ambos a completar até 31 de março de 2016.

III – **Educação de Jovens e Adultos:** Para o 1º Semestre do ano letivo de 2015 – 15 anos de idade, a completar até 31 de março de 2016.

Art. 8º - Para alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, conforme estabelecido no Art. 25 da Lei 9.394/1996, as Unidades de Ensino deverão

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

organizar as turmas para o ano letivo de 2015, observando os seguintes quantitativos como parâmetro:

§ 1º - Educação Infantil:

I – Creche:

- a) Grupo 2 – 10 a 12 alunos – 2 anos.
- b) Grupo 3 – 10 a 15 alunos – 3 anos.

II – Pré-escola:

- c) Grupo 4 - 4 anos – mínimo de 15 e máximo de 20 alunos.
- d) Grupo 5 – 5 anos – mínimo de 15 e máximo de 20 alunos.

§ 2º - Ensino Fundamental:

I – Anos Iniciais:

a) 1º Ciclo:

- * 1º ano - mínimo de 20 e máximo de 25 alunos.
- * 2º e 3º Anos - mínimo de 20 e máximo de 25 alunos.
- * Classe Multiseriada – mínimo de 15 e máximo de 20 alunos. (Para as escolas do Campo)

b) 2º Ciclo:

- * 4º ano – mínimo de 25 e máximo de 30 alunos.
- * 5º ano – mínimo de 25 e máximo de 30 alunos.

II – Anos finais:

- *6º ano – mínimo de 25 e máximo de 30 alunos
- *7º ano à 8ª Série – mínimo de 30 e máximo de 35 alunos

III – Educação de Jovens e Adultos:

- Eixo 1 (Alfabetização) mínimo de 25 e máximo de 30 alunos
- Eixo 2 (1ª e 2ª série) mínimo de 25 e máximo de 30 alunos
- Eixo 3 (3ª e 4ª série) mínimo de 25 e máximo de 30 alunos

Art. 19º - Os quantitativos por turma, estabelecidos acima, poderão a critério da Direção Escolar, serem acrescidos de até 10% (dez por cento). Exceto as turmas de Educação Infantil, por obedecerem à legislação específica:

§ 1º - As turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão ser formadas obedecendo aos limites acima estabelecidos. Relativo ao quantitativo de alunos, não

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio GABINETE DO PREFEITO

obedecerão ao Art. 9º. Nesse caso, os alunos serão remanejados para a Unidade Escolar mais próxima de sua residência ou da Sede que ofereça o mesmo nível de ensino.

§ 2º - O remanejamento entre escolas levará em conta a melhor infraestrutura, qualidade do ensino, a possibilidade de melhor socialização entre os alunos, assim como, a escola que possuir o maior número de alunos.

Art. 10º - Os alunos com necessidades educacionais especiais estarão incluídos no processo regular de matrículas, sendo-lhes garantido pela escola em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teodoro Sampaio e com a Coordenação Pedagógica da escola, os recursos humanos e materiais necessários à oferta de educação com qualidade.

Art. 11º - O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta, conforme definido no Art. 8º desta portaria, atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

§ 1º - Não será permitida a formação de turmas com número de estudantes inferior ao estabelecido. O aluno será remanejado para outra unidade de ensino mais próxima, com a mesma oferta de ensino.

Art. 12º - As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola, reservado preferencialmente, o Multiseriado para o ciclo do "Pacto".

Art. 13º - Para o ingresso na primeira fase do 1º Ciclo de Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/2016 em que ocorrer a matrícula.

Art. 14º - Nas demais fases e ciclos de formação humana, a matrícula deverá observar a idade para enturmar os alunos do Ensino Fundamental, sendo:

- I. 1º Ciclo – 06 a 08 anos;
- II. 2º Ciclo – 09 e 10 anos;
- III. 3º Ciclo – 11 a 14 anos.

Parágrafo Único: A escola que receber alunos vindos de outra Unidade Escolar e que esteja no 9º ano, esse aluno deverá ser matriculado na 8ª série.

Art. 15º - Nas Unidades Escolares do Ensino Regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais comprovadas será no máximo de 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 25 (vinte e cinco) alunos e, na modalidade EJA, a composição da turma será de no máximo 02 (dois) alunos com deficiência para formar uma turma de até 20 (vinte) alunos.

Art. 16º - A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio deve assessorar e ou efetivar a matrícula conforme cronograma especificado e avisado previamente.

Parágrafo Único: As Escolas Municipais José Lopes de Carvalho e Teodoro Sampaio que estão diretamente ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação, a matrícula será efetivada pela Equipe Técnica e a colaboração temporária de um representante da escola.

Art. 17º - As unidades escolares deverão informar a Secretaria de Educação o seu quadro de pessoal para o ano vigente até o dia 11/01/2016.

Parágrafo Único: Nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação de profissionais a Equipe Técnica da Secretaria de Educação dará o devido suporte para as

6

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

adequações necessárias visando sempre a garantia de uma educação pública de qualidade no que se refere às necessidades reais dos alunos.

Art. 18º - Compete à Secretaria da Educação deste Município (Equipe Técnica) orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 19º - Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Secretaria de Educação e Cultura deste Município (Equipe Técnica) acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme determina esta Portaria e proceder ajustes de turmas do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 20º - É vedada a cobrança de quaisquer custos ou emolumentos, estando o infrator sujeito às sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 21º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teodoro Sampaio em conjunto com as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e do Conselho Municipal de Educação do referido município.

SEÇÃO III DA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

Art. 22º - Considerando Art. 26º da LDB, os currículos da educação infantil, do ensino fundamental devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada.

Art. 23º - Os § 2º e 3º do art. 26º da LDB traz o ensino de Arte e Educação Física como componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica e os § 5º e 6º o Ensino da Língua Estrangeira e Música como componente curricular diversificado.

Art. 24º - Serão incorporados aos conteúdos de História o estudo da Lei 10.639/03 e Lei 11.645/08 que trazem a história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros.

Art. 25º - Esta Portaria estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

VALFRIDO DOS SANTOS FILHO
Chefe de Gabinete

RITA DE CÁSSIA MARIA DE BRITO
Secretária Municipal da Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**ESTADO DA BAHIA****Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO**

Anexo

FICHA DE MATRÍCULA - 2016**DADOS DA ESCOLA**

Escola:	Código da Escola (INEP)
Endereço:	Nº
Zona Rural () Zona Urbana () Nível de Ensino que atende: () EI; () F1; () F2; () EJA1; () EJA2; Ano Letivo	

DADOS PESSOAIS DO ALUNO

Nome Completo:	Sexo: () Masculino () Feminino
Data de Nascimento ____/____/____	Naturalidade: Etnia:
Filiação: Mãe	Pai
Documentação:	
RG: SIM () NÃO () Nº	Órgão Emissor: Data de Expedição ____/____/____
Nº Certidão de Nascimento:	Livro: Folha: Cartório: UF do Cartório:
Bolsa família: SIM () NÃO ()	Nº do Benefício (NIS)
Cartão SUS: SIM () Nº do cartão:	NÃO () Nº da Família:
Endereço:	CEP: Cidade: Zona Rural () Urbana ()
Telefone para contato: Residencial ()	Celular ()
Possui Alergia à:	
DEFICIÊNCIAS (Necessidade Educacional Especial: () SIM Comprovada; () SIM mas não Comprovada; () Não	
Toma medicamento: () SIM () Não Qual?	

DADOS EDUCACIONAIS DO ALUNO

Situação em 2014? () Estudou em outra Escola () Não concluiu o ano letivo () Não estudou () Foi transferido para outra Unidade
Situação do aluno em 2015: Será matriculado no: () Grupo 2; () Grupo 3; () Grupo 4; () Grupo 5; () 1º Ano; () 2º Ano; () 3º Ano; () 4º Ano; () 5º Ano Idade completa em 31 de Março em de 2015:
O Aluno será matriculado no: () 6º Ano; () 7º Ano; () 8º Ano () 8ª Série () EJA 1 () EJA
O Aluno será atendido pelo (a): () Programa Mais Educação; () Sala de Recurso Multifuncionais; () Transporte Escolar; () Nenhum dos programas
Termo de responsabilidade
Eu,responsável pelo (a) aluno (a)..... Matriculado (a) para o ano letivo vigente, nesta unidade escolar da Educação Básica, assumo, pelo presente documento, inteira responsabilidade pelas ações, atitudes, orientação na realização das atividades acadêmicas, supervisão da frequência, fardamento escolar, bem como comparecer as reuniões convocadas pela escola e ressarcimento e conserto de qualquer dano causado ao patrimônio escolar por parte do aluno e zelar para que cumpra as normas gerais da escola.

Teodoro Sampaio, _____ de _____ de _____

Assinatura do Diretor _____ Assinatura do Responsável _____

8

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

FICHA DE RESERVA DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

DADOS DA ESCOLA

Escola	_____
Endereço	_____ Nº _____
INEP	_____ Ano Letivo _____

DADOS PESSOAIS DO ALUNO

Nome do aluno	_____
Data de Nascimento	____/____/____ Naturalidade _____
Filiação: Sr.	_____ e Srª. _____
Documentação: RG: SIM () NÃO () Nº _____	; Certidão de Nascimento Nº _____
Bolsa família: SIM () NÃO () Nº do Benefício (NIS)	_____
Cartão SUS: SIM () NÃO () Nº do cartão _____	Nº da Família _____

DADOS EDUCACIONAIS DO ALUNO

Estudou em 2014?
() SIM em outra Escola () SIM mas não concluiu () Não estudou
Em que turma estará matriculado em 2015:
Grupo 2 () Grupo 3 () Grupo 4 () Grupo 5 () Idade completa em Março de 2015 _____

Teodoro Sampaio, _____ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

Assinatura do Responsável _____